



Deputada Estadual
Joilma
Teodora

GABINETE DA DEPUTADA JOILMA TEODORA

PROJETO DE LEI N° 146 DE 2024

Estabelece a obrigatoriedade de academias, estabelecimentos prestadores de atividades físicas e afins a adotarem medidas de auxílio e segurança à mulher em situação de risco, assédio e/ou importunação sexual em suas dependências no Estado de Roraima.

A Assembleia Legislativa do Estado do Estado de Roraima decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as academias, os estabelecimentos prestadores de atividades físicas e afins obrigados a adotarem medidas de auxílio e segurança à mulher em situação de risco, assédio e/ou importunação sexual em suas dependências.

Art. 2º As medidas de auxílio deverão ser prestadas às mulheres pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento por meio de transporte e comunicação à polícia.

§1º Serão afixados cartazes nos banheiros e demais ambientes do estabelecimento, informando a disponibilidade de auxílio.

§2º Poderão ser utilizados outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre mulheres e o estabelecimento.

§3º Serão disponibilizados à polícia as gravações das câmeras de segurança a fim de auxiliar no processo legal.

Art.3º Os funcionários dos estabelecimentos deverão ser capacitados por meio de treinamentos para prestarem auxílio e apoio às mulheres, conforme estabelecido em lei.

Art. 4º Os estabelecimentos terão 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei, para regulamentação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O assédio em academias é um grande problema de retenção para mercado fitness como um todo: 14,42% das mulheres e 19,64% dos homens que sofreram assédio pararam de usar as academias por completo. Quanto à retenção individual em uma academia, 10% dos clientes assediados muda para uma academia diferente.

Mais de 50% dos membros que testemunharam ou ouviram falar de assédio em sua academia afirmam que isso os afeta negativamente. Na verdade, os entrevistados que nunca sofreram assédio na academia, mas testemunharam ou ouviram sobre isso, têm 15,63% mais chances de cancelar seu plano.

Só de saber sobre assédio em sua academia, 12,22% dos clientes se sentiram inseguros ou desconfortáveis, levando a mudanças comportamentais onde muitos deles alteraram sua rotina, evitando certas áreas da academia, mudando seu modo de vestir ou sua aparência.

O assédio sexual é toda conduta indesejada de caráter sexual que restrinja a liberdade sexual da vítima. Nesse sentido, pode ser manifestada fisicamente, por palavras, gestos ou outros meios, propostas ou impostas a pessoas contra sua vontade, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual, conforme explica a Controladoria-Geral da União (CGU). A reiteração da conduta não é imprescindível para a caracterização do assédio sexual. Um único ato pode ser suficientemente grave para atingir a honra, a dignidade e a moral da vítima.

De acordo com o Código Penal (art. 216-A), o assédio sexual é o crime de “constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”.

Para entender a prevalência de assédio em academias e como isso afeta os clientes, uma pesquisa conduzida pela equipe do site Run Repeat analisou 3.774 clientes de academias (1.107 mulheres e 2.667 homens) em junho de 2021.

As principais conclusões da pesquisa foram essas:

- 56,37% das mulheres já sofreram assédio na academia contra 21% de homens que também sofreram.
- 92,31% dos casos de assédio contra mulheres não são denunciados.
- 25,65% das mulheres que sofreram assédio trocaram de academia ou pararam ir.
- 28,69% das mulheres que sofreram assédio se sentiram inseguras ou desconfortáveis em sua academia.

- 30,13% das mulheres que sofreram assédio mudaram sua rotina ou horário da academia ou evitaram certas áreas da academia.
- 20,19% das mulheres que sofreram assédio mudavam de roupa ou aparência na hora de ir à academia.

Exemplos de condutas que podem ser classificadas como assédio sexual:

- -Insinuações, explícitas ou veladas, de caráter sexual;
- -Gestos ou palavras, escritas ou faladas, de duplo sentido, que constringam sexualmente outra pessoa;
- -Conversas indesejadas, impertinentes e ofensivas de conteúdo sexual;
- -Narração de piadas ou uso de expressões impertinentes de conteúdo sexual que ofendam a dignidade;
- - Contato físico, de forma não razoável, que tenha contexto sexual;
- - Convites impertinentes e desarrazoados;
- - Solicitações de favores sexuais, entre outros.

O assédio é um problema comum em academias e que afeta desproporcionalmente as mulheres. Ser assediado faz com que as pessoas se sintam inseguras, desconfortáveis, alterem seu comportamento e cancelem seus planos. Além disso, qualquer pessoa que presencie o incidente ou ouça falar dele por outra pessoa também é afetada.

É responsabilidade das empresas fitness oferecerem um ambiente seguro para os clientes se exercitarem. Elas precisam garantir que estão trabalhando para aumentar a conscientização em relação ao assunto, diminuir a taxa de assédio, aumentar a taxa de denúncias e lidar com esses incidentes de maneira eficaz para combatê-lo.

Joilma Teodora
Deputada Estadual

Boa Vista-RR, 12 de junho de 2024.